

APT 383/2014
Proj 263/2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 5/10/2014
Presidente

LEI Nº 6.893

De 08 de Janeiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA PARA GERAÇÃO DE
EMPREGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o **Programa para Geração de Empregos** para pessoas com idade igual ou superior aos 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 2º - O Poder Público poderá firmar convênios, com empresas estabelecidas no Município de Campina Grande, para o desenvolvimento do Projeto.

Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE) será a responsável por sua execução, com o detalhamento técnico, cadastramento, elaboração de banco de dados, levantamento das empresas atuantes no Município, e outras providências.

Art. 4º - Serão firmados convênios com instituições para o encaminhamento dos inscritos no Programa, além da realização de cursos e outras ações referentes.

Art. 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE) emitirá documento de cadastro do candidato ou candidata no Programa de Incentivo ao Emprego.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através de seus órgãos específicos, realizará campanhas de caráter educativo, para conscientizar a população a contribuir para a geração de emprego e renda.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - A presente Lei, será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal